



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

R

L E I
Nº 012/85 - AEPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR DUAS ÁREAS
DE TERRAS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO INSTITU
TO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO SERVIÇO -
RES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPASEA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

O Cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão ordinária do 2º Período legislativo do corrente ano, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar duas áreas de terras do Patrimônio Municipal, localizado no antigo AEROPORTO - PICHITA COHEN, sendo a área 1 (um) situada entre a Rua Domingos Prestes e a Avenida Paraíba e a área 2 (dois) situada entre as Avenidas Nações Unidas e Paraíba, respectivamente na sede do Município de Parintins, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPASEA, destinado a construção de um Conjunto Habitacional, conforme as seguintes metragens e confrontações:

ÁREA 1.

Norte - 268 metros - com a Rua Domingos Prestes.

Sul - 268 metros - com a Avenida Paraíba.

Leste - 155 metros - com a Praça do Povão.

Oeste - 155 metros - com terreno de propriedade do SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

Perímetro - 846,00 (OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS METROS) - QUADRADOS.

ÁREA 2.

Norte - 232,00 metros - com a Avenida das Nações Unidas.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Sul - 232,00 metros - com a Avenida Pariba.

Leste - 155,00 metros - com a área pertencente ao Patrimônio Municipal, destinada a uso habitacional.

Oeste - 155,00 metros - com a Praça do Povo.

Perímetro - 774,00 (SETECENTOS E SETENTA E SETE METROS QUADRADOS).

TOTAL DA ÁREA DOADA - 77.500 m² (SETENTA E SETE MIL, QUINHENTOS METROS QUADRADOS).

Art. 2º - A DOAÇÃO de que trata o " CAPUT " do artigo anterior terá validade por um ano, findo o qual não sendo efetuada as construções pelo INSTITUTO beneficiado, o terreno retornará automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CORDOVIL, em 20 de Setembro de 1985.

CLAUCIO BENTES GONÇALVES

-Prefeito Municipal-